

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe, Estado de Pernambuco, devidamente inscrita no CNPJ nº08.260.663/0001-57, neste ato representado pela secretária de Defesa Civil, designada pela Portaria Nº423/2019, a Senhora Kátia Marsol, brasileira, portadora da cédula de identidade nº1.241.735 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.340.984-72, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco e a empresa ECLIPSE CONSTRUÇÕES (CARLOS EDUARDO DE SOUZA ANDRADE- ME), inscrita no CNPJ sob o nº 07.708.900/0001-37, com sede no município de Ilha de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu titular administrador o Senhor Carlos Eduardo de Souza Andrade, portador doravante designada contratada firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e atualizações posteriores, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areíinha, na cidade de Camaragibe – PE.**

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo - As características da prestação do serviço são os constantes da Proposta de Preços, que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro – O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

Parágrafo Quarto - O prazo para execução dos serviços, objeto desse processo será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da 2ª Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As partes poderão acordar o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para assinatura do Termo de Reinício das Obras e, concomitantemente, a contratada promova as adequações necessárias, visando o perfeito e total cumprimento do objeto da contratação.

DAS MODIFICAÇÕES

Este 1º Termo Aditivo modifica o contrato primitivo de nº044/202, consoante Tomada de Preço nº014/2020, Processo Licitatório nº 119/2020 para prorrogação de prazo por 04(quatro) meses e acréscimo de valor em 24,97%, do valor original do contrato de R\$228.966,97 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme planilha de reprogramação em anexo no valor de R\$57.192,48 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de **construção** e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areíña, na cidade de Camaragibe – PE.

DO PRAZO

A partir de 20 de julho à 20 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo estipulado no contrato primitivo de nº 044/2021, fica prorrogado conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, passando a vigorar a partir de 20 de julho à 20 de novembro de 2021.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo aditivo tem justificativa em vias de ofício encaminhado pela Secretaria de Defesa Civil do Município, em anexo, justificando as necessidades de prorrogação contratual.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA



Kátia Rosângela M. O. de Marso
Secretária de Defesa Civil

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com condições pactuadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo de Contrato de nº 044/2021.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA:

O Presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura Municipal de Camaragibe a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8666/93

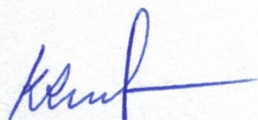
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço até a data do distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

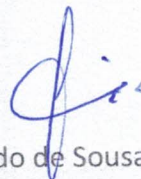
Fica eleito o foro do Município de Camaragibe como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem juntos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camaragibe, 20 de julho de 2021.



Kátia Rosângela M. O. de Marsol
SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE



Carlos Eduardo de Sousa Andrade
ECLIPSE CONSTRUÇÕES
CNPJ:07.708.900/0001-37
CONTRATADA